LEI nº 4.938, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR ÁLVARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à permissão de uso, das instalações internas do Centro de Eventos Werner Wanderer, dos Stand's de veículos leves e de maquinários agrícolas e veículos pesados, do Pavilhão da Expopecuária e do Pavilhão ao lado do Restaurante Alemão, todos no interior do Parque de Exposições Governador Álvaro Dias, para a Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon – ACIMACAR, com a finalidade de promoção da Feira de bovinos, suínos, pequenos animais, pássaros e aves ornamentais – EXPOPECUÁRIA e da Feira da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Máquinas Agrícolas – EXPOMAR, que por muitos anos já é organizada pela referida Sociedade Civil de Direito Privado.

§ 1° – A permissão de uso, referida no *caput*, se dará no mês de julho de cada ano, durante as festividades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Marechal Cândido Rondon (EXPORONDON).

§ 2° – A permissão de uso, referida no *caput*, poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito à indenização, observado o interesse público (conveniência/oportunidade).

Art. 2° – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá celebrar o respectivo documento administrativo, onde serão estipuladas as condições da permissão e obrigações das partes, visando o desenvolvimento e bom desempenho do objetivo proposto, assim como o cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 3.675, de 25 de maio de 2006.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração